

LEI MUNICIPAL Nº 5.628, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, no valor de até R\$ 8.500,00 para o CLUBE COMERCIAL DE TAQUARA, CNPJ nº 97.763.155/0001-11, e, dá outras providências.

TITO LIVIO JAEGER FILHO, Prefeito Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a repassar a quantia de até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para o “**CLUBE COMERCIAL DE TAQUARA**”, CNPJ nº 97.763.155/0001-11, sito a Rua Júlio de Castilhos, 2735, Centro, Taquara/RS.

Art. 2º O repasse servirá para auxiliar nas despesas de custeio do Clube.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos previstos nesta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o seu recebimento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

08.02.13.392.0010.3007 – Apoio para Projetos Culturais

3.3.5.0.41.00.00.00.00-0001 - Contribuições

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel - Taquara, 18 de dezembro de 2014.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Luiz Ferreira
Secretário de Administração